

DESPACHO N.º 57 / 2022

(para ratificação)

(elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

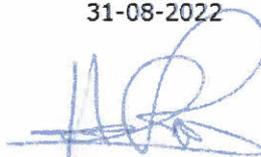
À Reunião
31-08-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
31-08-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando a realização, entre os dias 23 e 26 de agosto de 2022, do estágio da seleções nacionais de Futebol de Praia, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, e que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Federação.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 22 de agosto de 2022
O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando que a seleção nacional de Futebol de Praia, pretende realizar o estágio de preparação na Nazaré, entre os dias 23 e 26 de agosto de 2022;

Considerando que este estágio pode assumir um impacto desportivo muito importante, além de despoletar, naturalmente, a prática da modalidade no concelho;

Considerando que acolher atividades desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto dos milhares de pessoas com interesse nas seleções nacionais de Futebol de Praia, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de atividades de interesse municipal e onde a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação.

Considerando o Regulamento de Gestão de Instalações Desportivas Municipais da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual;

Considerando a informação n.º 14/SAFD/2020, deliberada em reunião de câmara municipal no dia 10 de fevereiro de 2020, e aprovada em Assembleia Municipal no dia 30 de abril de 2020, estão isentas do pagamento de taxas municipais para a utilização de instalações desportivas municipais, as entidades que celebrem com o Município da Nazaré, protocolos de colaboração para a realização de atividades desportivas;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O **Município da Nazaré (MN)**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Federação Portuguesa de Futebol (FPF)**, pessoa coletiva n.º 500 110 387, com sede na Avenida das Seleções, 1495-433 Cruz Quebrada - Dafundo, neste ato representada pelo seu Diretor, Pedro Dias, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do estágio de preparação da seleção nacional de Futebol de Praia, a realizar-se entre os dias 23 e 26 de agosto de 2022, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização das atividades do estágio, como durante e após a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré (MN) compete:

1. Instalações:
 - a) Ceder à Federação Portuguesa de Futebol, o Estádio do Viveiro – Jordan Santos, nos dias referidos acima, podendo existir ajustes, em caso de força maior.

2. Recursos Humanos:
 - a) Garantir uma assistente operacional para efetue a abertura e a limpeza do Estádio do Viveiro – Jordan Santos.

Cláusula Terceira

À Federação Portuguesa de Futebol compete:

1. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com o estágio;
2. Garantir que no final do estágio todos os espaços utilizados se encontram tal como foram cedidos inicialmente;
3. Caso seja possível, criar um momento de interação com a comunidade escolar e/ou desportiva, nomeadamente através de sessões de autógrafos, palestras, entre outros.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes. Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia _____.09.2022.

Nazaré, _____ de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Diretor da Federação Portuguesa de Futebol

Pedro Dias